

Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

MODELO / MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO CRP/05 N º 007/2017

(Processo Administrativo nº 015/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro d e 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.bbmnet.com.br

"Acesso Identificado no link - Compras públicas".

Data: 11/10/2017

Horário: 9 horas (horário de Brasília/DF)

Cadastro de Propostas iniciais: 29/09/2017 até 11/10/2017 às 9h

Abertura de Propostas iniciais: 11/10/2017 de 9h 01min às 9h 59 min

Início da fase competitiva: 11/10/2017 às 10h

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviço Continuado de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, com fornecimento de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação abrange a contratação do seguinte quantitativo:
 - Contratação de uma equipe de Limpeza, Conservação e Higienização, de acordo com o item 3.2 do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

- **2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região para o **exercício de 2017** nas classificações abaixo:
 - **2.1.1.** Conta orçamentária de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.008** Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em SESSÃO PÚBLICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso **Licitação Pública**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
 - **4.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
 - **4.3.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e
- **4.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

5.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **6.1.** Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **BBM** ou **poderá** optar por utilizar a **intermediação de uma corretora** vinculada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM**, de sua livre escolha.
 - **6.1.1.** A relação completa das <u>Corretoras de Mercadorias</u> vinculadas a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** poderá ser obtida no site <u>www.bbmnet.com.br</u>, acesso "<u>Corretoras</u>".
 - **6.1.2.** Caso a empresa licitante <u>opte</u> por utilizar a <u>intermediação de uma corretora</u>, deverá observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os atos e operações inerentes a licitação no site <u>www.bbmnet.com.br</u> da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **6.2.** O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **6.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5**. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.
- **6.7**. O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a BBM acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital Anexo V, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e
 - **b) Ficha Técnica Descritiva Anexo VI** com todas as especificações do serviço objeto da licitação.
 - 6.7.1. Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.
- 6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (21) 3212-1433 ou (11) 2565-4596 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **7.3.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.
 - **7.5.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **7.5.2.** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **7.8.** Durante o pregão eletrônico o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat, através de mensagem eletrônica;
- 7.9. <u>As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.</u>

8. AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Fls.:	
Proc.:	.
Rubr.:	-

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a



Fls.:	l
Proc.:	l
Rubr.:	

recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).

- **8.13.** As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **8.14.** O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.15.** O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.16.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** readequada ao novo valor com a planilha de custos **ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.
- **8.17.** Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca, Rio de Janeiro RJ.
- **8.18.** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **8.17** acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.
- **8.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- **8.20.** Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a aquisição.



Fls.:	l
Proc.:	l
Rubr.:	

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. O objeto deverá atender plenamente ao especificado no Anexo I.
- **9.3.** A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro para o e-mail: licitacao@crprj.org.br digitalizados a PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme Anexo II, com os valores readequados e a planilha de custos (conforme IN. 02/2008 e suas alterações), em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

11. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **11.1.** Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.
- **11.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

- **11.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **11.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.4.** Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.
- **11.5.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **12.2.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

forma do § 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

- **12.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - **12.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **12.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado;
 - **12.6.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - **12.6.4.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - **12.6.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **12.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **12.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

12.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens "**8.16"** e "**8.17"**.
 - a) O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2. Habilitação Jurídica

- **13.2.1.** Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;
- **13.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- **13.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **13.2.4.** No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

13.3. Regularidade Fiscal

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **13.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:
 - **13.3.3.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;



Fls.:	1
Proc.:	l
Rubr.:	l

13.3.3.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

13.3.2.1. A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.

- **13.3.3.** Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.
- **13.3.3.4.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS.

13.4. Qualificação Técnica

- **13.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **13.4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **13.4.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - **13.4.1.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
 - **13.4.1.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **13.4.2.** Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- **13.4.3.** Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.
- **13.4.4.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

13.4.5. O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

- **13.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **13.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **E** comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
Ativo Total
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
Ativo Circulante

Passivo Circulante

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

13.5.3. A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total	
S =	
2420 F400 But Balanda de Campilla F2 Tilina esa 20240 200 Bis de la crista B1	



Conselho Regional de Psicologia

do Rio de Janeiro

Ovisse	Circul	lanta

apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.

Passivo Circulante 13.5.4. Os índices de que tratam os itens "13.5.2" e "13.5.3" deste item, serão calculados pelo Pregoeiro. Para efeito de comprovação deverão ser

Fls.: Proc.:

Rubr.:

13.	.6. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão
	estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão
	considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua
	emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o
	respectivo documento.

- 13.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.
- 13.8. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.
- Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 13.10. Nenhuma informação adicional poderá constar documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.
- 13.11. As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 13.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **13.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **13.15.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- **13.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **14.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

- **16.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Conselho Regional de Psicologia 5ª Região**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do **Contrato**:
 - **16.1.1.** Caução em Dinheiro: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o CRP/05 devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
 - **16.1.2. Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
 - **16.1.3**. **Seguro Garantia**: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
- **16.2.** O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **16.1** deste Anexo, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 02 (dois) anos.
- **16.3.** A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **16.4.** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- **16.5.** A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- **16.6.** A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- **16.7.** Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no **item 22** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.
- **17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **17.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º(décimo) dia de cada mês, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05.
- **21.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- **21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **21.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - **21.4.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

21.5. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- **21.5.1** Não produziu os resultados acordados;
- **21.5.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- **21.5.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- **21.5.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- **21.5.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **21.5.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal; e
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- **22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e
 - 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **22.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- **23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitcao@crprj.org.br**, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca Rio de Janeiro RJ CEP:20260-280.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **www.bbmnet.com.br**
- **23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.6.** Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.
- **24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **24.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 **www.bbmnet.com.br**, nova data e hora que será realizada a referida licitação.
- **24.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.crprj.org.br**, **www.bbmnet.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **24.13.1.** ANEXO I Termo de Referência;
 - **24.13.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
 - 24.13.3. ANEXO III Declaração de Porte de Empresa;
 - **24.13.4.** ANEXO IV Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação;
 - **24.13.5.** ANEXO V Modelo De Declaração De Conhecimento E Atendimento Às Condições Do Edital
 - 24.13.6. ANEXO VI Ficha Técnica Descritiva; e
 - **24.13.7.** ANEXO VII Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2017.

DIVA LÚCIA GAUTÉRIO CONDE Conselheira-Presidente



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Processo Administrativo n.º 015/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mensageiro, motorista, recepcionista, telefonista e equipe de serviços gerais nas dependências do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR SERVENTE
5	EQUIPE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	*OBS	R\$ 3.186,00**

^{*}OBS: De acordo com o item 3.2 deste Termo de Referência.

**OBS: O preço de referência calculado pela média do valor mínimo e máximo do MPOG e o valor do contrato atual do CRP-RJ.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A finalidade da contratação é prover o Conselho Regional de Psicologia dos serviços especializados especificados neste Termo de Referência, contribuindo, desta forma, para o bom funcionamento da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os funcionários da CONTRATADA deverão cumprir as atribuições elencadas abaixo:
 - **3.1.1.** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;
 - **3.1.2.** Cumprir o horário que lhe tenha sido determinado, não se ausentando do posto de trabalho até que ocorra a substituição de turno, de modo a garantir a eficiência do atendimento;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **3.1.3.** Manter o local de trabalho adequadamente organizado, sem empilhamento de papéis, bolsas, excesso de canetas, papéis de avisos colados, pastas desnecessárias, livros pessoais, copos de água, café etc.;
- **3.1.4.** Manter sigilo das informações obtidas em razão da atividade desempenhada;
- **3.1.5.** Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições de acesso ou orientações devido a eventos naquele dia especificamente;
- **3.1.6.** Cumprir as normas para acesso ao prédio, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, equipamentos de informática etc.) colocados à sua disposição, para execução dos serviços;
- **3.1.7.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenha afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- **3.1.8.** Não abandonar sua posição, a não ser em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao supervisor da empresa, aguardando a devida substituição;
- **3.1.9.** Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares; e
- **3.1.10.** Em caso de dificuldade para o desempenho de suas atividades, buscar a orientação ao supervisor da empresa e ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, repassando-lhe o problema.
- 3.2. Descrição dos Serviços de Limpeza, conservação e higienização:
 - 3.2.1. Os índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias não devem, conforme Artigo 44 da Instrução Normativa 02/2008, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ser inferiores a:

- ÁREAS INTERNAS:

- a) Pisos acarpetados: 600 m²;
- **b)** Pisos frios: 600 m²;
- c) Almoxarifados/galpões: 1200 m²;
- d) Oficinas: 1200 m²; e
- e) Áreas com espaços livres saguão, hall e salão: 800 m².

- ÁREAS EXTERNAS:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1200 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 2000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1200 m²;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

d) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1200 m²; e

e) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 50.000 m2.

- **ESQUADRIAS EXTERNAS:**

- a) Face externa com exposição a situação de risco: 110 m²;
- b) Face externa sem exposição a situação de risco: 220 m²; e
- c) Face interna: 220 m².

3.2.2. <u>As atribuições e deveres dos ocupantes dos postos de pessoal de</u> Limpeza são as seguintes:

- ÁREAS INTERNAS:

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios, etc.;
- b) Remoção de capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó;
- c) Lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, três vezes ao dia;
- d) Varrição e remoção de manchas e lustração dos pisos encerados de madeira;
- e) Varrição, remoção, com pano úmido, do pó de todos os pisos vinílicos, de mármores, cerâmicas, de marmorite e emborrachado, lances de escadas etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
- **f)** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- g) Varrição dos pisos e passeios cimentados;
- h) Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, três vezes ao dia;
- i) Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- j) Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- **k)** Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Remoção do lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;
- m) Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- n) Limpeza dos corrimões;
- Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **p)** Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário; e
- **q)** Preparar café, chá e bebidas diariamente, quantas vezes for necessário e solicitado;
- r) Distribuir garrafas térmicas com café e água quente, coffee breaks, lanches, e assemelhados, sempre que solicitado, em reuniões e atividades, quantas vezes for necessário, em rotina a ser definido pelo gerente geral do CRP/05;
- **s)** Manter os suportes para água mineral limpos, abastecidos e esterilizar os garrafões com álcool a cada troca;
- t) Manter os armários das copas devidamente limpos e organizados;
- u) Em cada andar, recolher toda a louça para a copa, lavar as louças sujas e guarda-las em local a ser definido pelo CRP.
- v) Executar de forma completa e eficiente os serviços de limpeza, conservação e organização dos equipamentos, materiais e utensílios utilizados para a execução dos seus serviços, bem como incluindo a limpeza das pias e azulejos;
- w) Substituir imediatamente produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação das copas, quando solicitadas pelo CRP/05; e
- x) Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente:

- a) Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmica, com produtos adequados;
- **b)** Limpeza de portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros;
- c) Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- d) Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- e) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- f) Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- g) Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármores, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;
- **h)** Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- i) Limpeza de ralos e sifões de pias;
- j) Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **k)** Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, microondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia semanalmente e sempre que for solicitada pelo gerente geral do CRP/05; e
- Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente:

- a) Limpeza geral de todos os móveis, poltronas, sofás, cadeiras etc.;
- **b)** Polimento de todos os móveis, com produtos adequados;
- c) Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes ante embaçantes; e
- d) Execução dos demais serviços considerados a frequência quinzenal.

Mensalmente:

- a) Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos florescentes;
- c) Limpeza dos forros, paredes, portas e rodapés;
- d) Limpeza das cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- e) Limpeza de persianas com produtos adequados;
- **f)** Limpar, engraxar e lubrificar as portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro "de malha, enrolar, pantográfica, correr" etc.;
- g) Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- h) Remover manchas de paredes;
- i) Enceramento de todos os móveis enceráveis;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e
- k) Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal; e
- I) Lavagem das áreas acarpetadas.

- ÁREAS EXTERNAS:

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- **b)** Varrição das áreas pavimentadas e de terra;
- **c)** Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- d) Catação de papéis e detritos;
- e) Recolhimento de papéis e detritos das lixeiras fixas;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- f) Deposição do material orgânico, quando couber, em local indicado pelo CONTRATANTE;
- **g)** Coleta do lixo (papéis e detritos) das lixeiras fixas, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- h) Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Mensalmente:

a) Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento.

- ESQUADRIAS EXTERNAS:

Quinzenalmente, uma vez:

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

3.2.3. Quantitativo de pessoal e local de execução do pessoal de Limpeza:

- **3.2.3.1.** Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;
- **3.2.3.2.** Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão-de-obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública;
- **3.2.3.3.** Os auxiliares de serviços gerais deverão se apresentar devidamente uniformizados, cumprindo carga horária de 44 horas semanais, em dias úteis ou não, distribuídas durante o horário de funcionamento do CRP/05, dentro do período de 6h 30 min e 21h 59min, respeitando o horário de almoço, podendo ser feita compensação, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho, conforme a necessidade do CRP/05, nas seguintes localidades:
 - a) Sede: Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca, Rio de Janeiro RJ;
 - **b)** Subsede de Niterói: Av. Amaral Peixoto, 467/509 Centro Niterói/RJ, uma vez por semana;
 - **c)** Subsede de Petrópolis: Rua Paulo Barbosa, 174 sala 15, Centro Petrópolis RJ, uma vez por semana;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- d) Subsede de Nova Iguaçu: Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41
- Centro, Nova Iguaçu RJ, duas vezes por semana.
- **3.2.3.4.** A escala de serviço de dos funcionários de limpeza nas Subsedes será fornecida pelo CONTRATANTE.

3.2.4. Qualificação mínima exigida:

Para os postos de limpeza a mão-de-obra a ser aplicada ao contrato deve comprovar o atendimento aos requisitos descritos a seguir, em conformidade com a classificação Brasileira de Ocupações editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) Nível fundamental completo; e
- **b)** Capacidade de comunicar-se com fluência e cordialidade.

3.3. <u>EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA</u> CONTRATADA

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, uniformes que inclua protetor de cabelo, LUVAS e calçados apropriados para cada função e seus complementos. A periodicidade da troca de uniformes deverá ocorrer sempre que houver necessidade mediante as condições dos mesmos. A contratada deverá disponibilizar imediatamente. Fornecerá 01 (um) aspirador de pó para limpeza e conservação das instalações.

3.4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Por definição, trata-se dos materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- **3.4.1.** DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- **3.4.2.** DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;
- **3.4.3.** MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- **3.4.4.** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

3.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Sede Tijuca

ÁREA	METRAGEM
TÉRREO	311,40 m²
1º ANDAR	277,50 m²
2º ANDAR	277,50 m²
3º ANDAR (Auditório)	75,32 m²
FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA	25 m²
PAINÉIS ENVIDRAÇADOS INTERNOS	50 m²
QUANTIDADE DE BANHEIROS	11 (ONZE)

Subsede Niterói

ÁREA	METRAGEM
Sala 509	31 m²
FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA	8 m²
QUANTIDADE DE BANHEIROS	01 (UM)

Subsede Petrópolis

ÁREA	METRAGEM
Sala 174	68 m²
FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA	16 m²
QUANTIDADE DE BANHEIROS	02 (DOIS)

Subsede Nova Iguaçu

ÁREA	METRAGEM
1º ANDAR	90,35 m²
2º ANDAR	90,35 m²
FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA	25 m²
PAINÉIS ENVIDRAÇADOS INTERNOS	32 m²
QUANTIDADE DE BANHEIROS	03 (TRÊS)

4. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **4.1.** Dar início à execução do serviço contratado em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- **4.2.** Instruir seus empregados a cumprir todas as orientações para Atendimento ao Público, repassadas pela Administração;
- **4.3.** Efetuar a substituição dos empregados sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto, comunicando ao Fiscal do Contrato, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e antes da alocação no(s) posto(s) de serviço será necessária prévia aprovação do mesmo;
- **4.4.** Efetuar a reposição de funcionários nos Postos, no período de 02 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Salientando ainda que enquanto não efetuar a reposição, o desconto será realizado;
- **4.5.** Manter permanentemente o quantitativo de pessoal contratado, observada as qualificações exigidas neste Projeto;
- **4.6.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto; **fica a critério do Fiscal do Contrato uma prévia entrevista com o(s) funcionário(s)**;
- **4.7.** Apresentar a relação do pessoal indicado antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade, curso de formação em conformidade com o requerido neste Projeto;
- **4.8.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha de identificação do pessoal, com foto digitalizada;
- **4.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE para fins de acompanhamento da execução do Contrato;
- **4.10.** Orientar o pessoal quanto aos requisitos para preservar e guardar o patrimônio do CONTRATANTE;
- **4.11.** Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências alinhadas pelo Fiscal do Contrato;
- **4.12.** Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida.
- **4.13.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, registrando a devida ocorrência e informando, concomitantemente, todos os dados, circunstâncias e demais elementos julgados necessários ao esclarecimento e solução do problema;
- **4.14.** Realizar fiscalização periódica para verificar a postura, o atendimento e a apresentação do pessoal;



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **4.15.** A empresa deve identificar seu pessoal mantendo-os devidamente uniformizado, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho:
- **4.16.** Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado no CRP/05, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresentando de forma condizente com o ambiente de trabalho;
- **4.17.** Não permitir que o pessoal alocado ao CRP/05 se afaste do posto para desempenhar qualquer outra atividade, diferente daquelas estabelecidas pela Administração no presente Projeto;
- **4.18.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- **4.19.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATADA; e
- **4.20.** Entregar, ao Fiscal do Contrato, juntamente com a fatura mensal, cópia autenticada dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS com a relação de empregados alocados para a prestação do serviço, bem como o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como salário, vale-transporte, vale-refeição, contracheque (incluindo o adicional de periculosidade), gratificação natalina, férias, entre outros; informar nome completo, matrícula, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado; **se esta documentação não for apresentado, a**

fatura não será atestada; e

4.21. Fornecer ao fiscal do contrato a relação contendo nome, endereço, telefone celular e o horário de trabalho de todos os funcionários alocados nesse contrato, atualizando sempre que houver substituição de funcionário e/ou alteração de dados.

5. INSUMOS

- **5.1.** É de única e exclusiva responsabilidade do licitante o fornecimento de vale transporte, vale alimentação e uniforme;
- 5.2. O licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários;
- **5.3.** O vale alimentação diário fornecido para cada funcionário com carga horária não poderá ser inferior ao constante do ACT da categoria;



Fls.:	_
Proc.:	
Rubr.:	

- **5.4.** A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;
- **5.5.** Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato; e
- **5.6.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- **6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gerente geral do CRP/05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos;
- **6.2.** Orientar e prover treinamento ao pessoal da contratada sobre as regras e procedimentos de atendimento ao público, no âmbito do CRP/05;
- **6.3.** Providenciar e supervisionar o treinamento da mão-de-obra utilizada no contrato quanto à Operação do Sistema de Recepção;
- **6.4.** Acompanhar a utilização dos equipamentos colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, tais como: telefone, equipamentos de informática etc.;
- **6.5.** Manter regiamente atualizadas os descritivos de lotações dos membros e servidores, dos setores integrantes da estrutura organizacional da Autarquia, endereços, telefones, ramais e outras informações relevantes para a perfeita consecução do objeto.

7. DA VISTORIA

- **7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2139-5441
- **7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **7.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

- **8.2.** O contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação;
- **8.3.** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será dado de acordo com o índice adotado pelo Governo Federal, que é o IPCA, tendo como base o mês anterior de renovação do contrato;
- **7.4.** A CONTRATANTE somente concederá reajuste ao valor dos serviços prestados pela CONTRATADA após o prazo de 12 (doze) meses, conforme itens 7.1.3. e 8.5.

9. DAS SANÇÕES, RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

- **9.1.** Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;
- **9.2.** No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- **9.3.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- **9.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao patrimônio do CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;
- **9.5.** Caso o contrato seja renovado, a cada período estipulado item 7.1., poderá ser reajustado, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme demonstração analítica do aumento dos custos discriminados em planilha, aplicando-se conforme as disposições do artigo 65 da Lei 8666/93. O novo valor será válido pelo período repactuado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;



Fls.:]
Proc.:	
Rubr.:	

- **10.2.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento das funcionárias nas datas regulamentares;
- **10.3.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do funcionário de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra pelo funcionário que aguarda sua rendição. Sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **10.4.** Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida;
- **10.5.** Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;
- **10.6.** Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.

	Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.		
_	Setor requisitante	-	
	De acordo:		
	Gerente Geral		



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

	Serviços						
]	Item	Prestação dos Serviços de:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anua (R\$)	
	1	LIMPEZA,					
		CONSERVAÇÃO E					
		HIGIENIZAÇÃO					
	Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de						
	Repres	sentante Legal					
	RG nº						
	CPF no						

Obs.: Anexar Planilha De Custos (Encargos Sociais / Tributos / Insumos)



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.)], [endereço
completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome
do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF
sob o nº [xxxx], DECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra
como nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006,estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como
suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem

Declara ainda, estar ciente das sançoes que lhes poderao ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue <u>somente pela empresa</u> <u>vencedora do certame juntamente com a documentação.</u>



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº			sedi	ada e	m <u>(ende</u>	ereço coı	<u>mpleto)</u> ,
por seu representante legal, declara	, sob as	penas	da I	ei, qu	ue até a	a preser	ite data
inexistem fatos impeditivos para sua	habilitaç	ão no p	rese	nte pr	ocesso	licitatóri	o e que
está ciente da obrigatoriedade de decl	arar ocor	rências	poste	eriores	6.		
				de		de	
	(Nome	– Ident	idade	e - CPI	F do ded	clarante)	

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue <u>somente pela empresa</u> vencedora do certame juntamente com a documentação.



Fls.:
Proc.:
Rubr.:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

ANEXO VI MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017

Ficha Técnica Descritiva do Objeto			
Número do edital:			
Órgão comprador/contratante:			
Especificação do produto/serviço:			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):			
Preço inicial: (em R\$):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de			
habilitação e qu e nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.			
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa			
de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14			
de dezembro de 2006. Sim (). Não ().			
Data:			

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Conselho Regional de Psicologia

do Rio de Janeiro

ΔΝ	FXO	VTT

Fls.:	_
Proc.:	
Rubr.:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CELEBRAM **ENTRE** CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretores Executivos, Sra. Conselheira-Presidente XXXXXXX, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0XXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX e Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXX, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o no XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro; por outro lado a empresa XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. XXXXXXXXXX,, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2017 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro d e 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº. 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região (CRP/05), com fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme condições,



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia xx/xx/2017.
- **2.2.** O contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação;
- **2.3** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será dado de acordo com o índice adotado pelo Governo Federal, que é o IPCA, tendo como base o mês de renovação do contrato;
- **2.4**. A CONTRATANTE somente concederá reajuste ao valor dos serviços prestados pela CONTRATADA após o prazo de 12 (doze) meses, conforme itens **12.1.3.e13.5**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor **mensal** da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor **anual** de total de R\$(....).
- **3.2.** O valor **unitário** é de R\$ (.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o CRP/05 disponibilizará o seguinte recurso: Conta Orçamentária nº.: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – "Serviços de limpeza e conservação".

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o **10º** (**décimo**) **dia de cada mês**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do **Gerente Geral do CRP/05** ou por outro funcionário que será designado por portaria.
- **5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do **Gerente Geral do CRP/05** ou por outro funcionário que será designado por portaria,



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008 e ou nos anexos VII-F e VIII-A da IN 05/2017.

- **5.3**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- **5.5.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- **5.6.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, e os artigos correspondentes da Instrução Normativa n° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - **5.6.1.** Não produziu os resultados acordados.
 - **5.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - **5.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- **5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

6. CLÁUSULA SEXTA- REPACTUAÇÃO

Caso o contrato seja prorrogado, a cada período estipulado item **2,** poderá ser reajustado, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme demonstração analítica do aumento dos custos discriminados em planilha, aplicando-se conforme as disposições do artigo 65 da Lei 8666/93. O novo valor será válido pelo período repactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Conselho Regional de Psicologia
 5ª Região, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato:
- **7.2.** Caução em DINHEIRO: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o CRP/05 devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.



Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

- **7.3. Fiança BANCÁRIA:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
- A) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- B) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- C) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- **7.4. Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
- **7.5.** O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **7.1**, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 02 (dois) anos.
- **7.6.** A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- **7.7.** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- **7.8.** A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- **7.9.** A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- **7.10.** Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação



Fls.:	
Proc.:	l
Rubr.:	

das penalidades previstas no **item7.5** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;
- **11.2.** No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- **11.3.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- **11.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao patrimônio do CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais.



Fls.:	
Proc.:	-
Rubr.:	-

11.5. Caso o contrato seja prorrogado, a cada período estipulado, poderá ser reajustado, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme demonstração analítica do aumento dos custos discriminados em planilha, aplicando-se conforme as disposições do artigo 65 da Lei 8666/93. O novo valor será válido pelo período repactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO



	_
Fls.:	
Proc.:	
Rubr.:	

	do Nio de janeiro	L
	xxxxxx	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	